

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
0024/2023

CONTRATANTE (UASG)
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA (751213)

OBJETO

Aquisição de Refil filtro para purificador de água. Modelo de referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico. Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável e Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV .

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 428,11

PERÍODO DE PROPOSTAS

De __/__/2023 às __h
Até __/__/2023 às __h

PERÍODO DE LANCES

De __/__/2023 às __h
Até __/__/2023 às __h

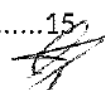
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0024/2023**
Processo Administrativo n.º 63998.002811/2023-84

Torna-se público que o Centro de Hidrografia da Marinha, por meio da Divisão de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: __/__/__

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Refil filtro para purificador de água. Modelo de referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml e Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV, fim atender as necessidades dos militares da Divisão de Previsões Meteorológicas, que exercem atividades de segurança e auxílio à navegação e, consequentemente, contribuem com a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Refil filtro para purificador de água. Modelo de referência: Soft Everest Plus . Conforme Anexo IV.	469586	UN	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80

2	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml	410257	UN	5	R\$ 21,47	R\$ 107,35
3	Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos	281269	UN	8	R\$ 25,12	R\$ 200,96

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br



Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

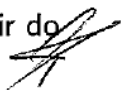
3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horários estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços; e

9.12.4. ANEXO IV – Fotos.

Niterói, 18 de julho de 2023



PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante **sucursal, filial ou agência**;
- 1.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.9 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.10 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 63998.002811/2023-84

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml e Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV, nos termos da tabela abaixo, fim atender as necessidades dos militares da Divisão de Previsões Meteorológicas, que exercem atividades de segurança e auxílio à navegação e, conseqüentemente, contribuem com a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus.	469586	UN	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
2	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com	410257	UN	5	R\$ 21,47	R\$ 107,35

	Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml					
3	Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos	281269	UN	8	R\$ 25,12	R\$ 200,96

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme, Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura da Nota de Empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 428,11 (quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da aquisição dos itens em questão é para atender a necessidade da Divisão de Previsões Meteorológicas e da sala ISM, o material adquirido servirá de apoios para atividades da previsão com objetivo na eficiência da segurança a navegação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Os materiais a serem adquiridos contém as especificações a seguir:

3.1.1. Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus.

3.1.2. Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml.

3.1.3. Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos.

3.2. Este Centro é apoiado pela Base de Hidrografia da Marinha, Organização Militar dotada de Assessoria de Engenharia e Meio Ambiente, a qual orienta e auxilia no descarte de material, obedecendo assim o ciclo de vida dos processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. Observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, referente ao art. 4º do Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

4.1.3. Sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho em remessa única.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Centro de Hidrografia da Marinha - Rua Barão de Jaceguai, s/n, Ponta da Armação, Niterói-RJ, CEP:24048-900, no horário das 08:30h às 15:45h, de segunda a sexta-feira; e

5.1.3. Não será permitida entrega em finais de semana e feriados (regionais ou nacionais), bem como após as 16:00h.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não será exigida garantia complementar à garantia contratual para os bens deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. 

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 751213

Fonte de Recursos: 1063000000

Programa de Trabalho: 175417

Elemento de Despesa: 339030

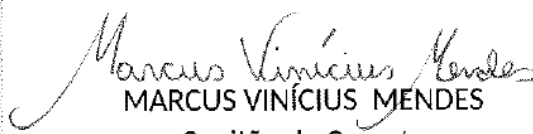
Plano Interno: Z4C3SLB02KX



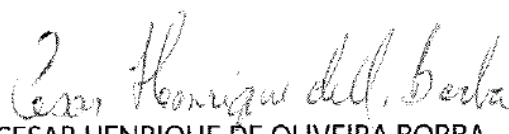
10. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

10.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3218, ou pelos e-mails pereira.italo@marinha.mil.br, rafael.pia@marinha.mil.br ou c.otavio@marinha.mil.br sendo resolvidos os casos pela Divisão de Intendência do CHM.


MARIANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3ºSG (ME)
Auxiliar da Seção de Sistemas Meteorológicos

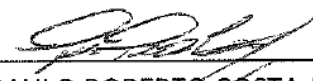

MARCUS VINÍCIUS MENDES
Capitão de Corveta
Encarregado da Divisão de Previsões Meteorológicas

Ciente: 30/06/2023


CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA BORBA
Capitão de Fragata
Superintendente de Meteorologia e Oceanografia

Em atendimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** este documento – Termo de Referência.

Niterói, RJ, em 18 de julho de 2023.


PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021

Setor Requisitante:

Superintendência de Meteorologia e Oceanografia (CH-10)

Responsável pela Demanda:

3º SG-ME Mariana Cristina Rodrigues de Oliveira

E-mail:

cristina.mariana@marinha.mil.br

NIP:

16.1139.77

Telefone:

2189-3277

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O presente processo de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador Frasco: 300 ml, Não Inflamável e Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Motivação da Aquisição: A aquisição de Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador Frasco: 300 ml, Não Inflamável e Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV, é para atender as necessidades dos militares da Divisão de Previsões Meteocenográficas, que exercem atividades de segurança e auxílio à navegação e, consequentemente, contribuem com a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), conforme especificações do Termo de Referência (anexo II).

2.2 Razão da Escolha dos Fornecedores no Mapa Comparativo de Preços: Os Fornecedores do Mapa Comparativo de Preços foram escolhidos porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e apresentaram os menores valores do mercado, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Não obstante, foi realizada como metodologia para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65 de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, a partir de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, sendo este o Painel de Preços.

3. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

3.1 2 unidades de Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, 5 unidades de Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador Frasco: 300 ml, Não Inflamável e 8 unidades de Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos.

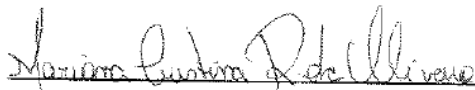
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 O valor total estimado do referido processo de dispensa eletrônica é de R\$ R\$ 428,11 (quatrocentos e vinte e oito reais e onze centavos)

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

5.1 Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme modelo constante no Anexo II.

Niterói, RJ 29 de junho de 2023.



Mariana CRISTINA Rodrigues de Oliveira
3º SG-ME

6. AUTORIZAÇÃO & RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições legais de ordenador de despesa, designado pela ordem de serviço nº 295/CHM/MB, de 26 de novembro de 2021, autorizo a abertura da referida dispensa de licitação, tendo em vista a justificativa apresentada no item 2 e ratifico as necessidades apresentadas, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento de formalização da demanda, em conformidade com o disposto no art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa seges/me nº 67, de 8 de julho de 2021 e art. 2º, caput, e parágrafo único, vii, da lei nº 9.784/99.

Niterói, RJ 18 de julho de 2023.



PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

APENSOS:

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE METEOROLOGIA E OCEANOGRAFIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAR/ CATSER	QTD	UF	PARÂMETRO DE PESQUISA							PREÇO DE REFERÊNCIA (UN) MÉDIA/MEDIAN A	PREÇO DE REFERÊNCIA (TOTAL) MÉDIA/ MEDIANA	
					I	II			III E IV					
					PAINEL DE PREÇOS	CONTRATAÇÃO S. SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	CONTRATAÇÃO S. SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	CONTRATAÇÃO S. SIMILARES (UASG) < 180 DIAS	MÉDIA ESPECIALIZADA / PESQUISA DIRETA	MÉDIA ESPECIALIZADA / PESQUISA DIRETA	MÉDIA ESPECIALIZADA / PESQUISA DIRETA			
1	Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV.	469586	2	UN	R\$ 59,90							R\$ 59,90	R\$ 119,80	
2	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml	410257	5	UN	R\$ 21,47							R\$ 21,47	R\$ 107,35	
3	Dobradica para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV.	281269	8	UN	R\$ 25,12							R\$ 25,12	R\$ 200,96	
														R\$ 428,11

Foi utilizado, como metodologia para obtenção do preço estimado, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incluindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65 de 7 de julho de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Atestado, 13 de Julho de 2023
Mariana Cristina Rodrigues de Oliveira
3ºSG-ME
AUXILIAR DA SEÇÃO DE SISTEMAS METEOROLÓGICOS

Mozilla Firefox

interno | Centro de Hidrogra... X

Bem-vindo ao CNPA | Dire... X

Catálogo Compras.gov.br X

paineldepregos.planejamento... X

https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais

Mais visitados

Marinha do Brasil

BOMO

SISBOL

BP On-line

Catálogo MB

Ubuntu - MB

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNião e reconstrução

X LIMPAR

Ver as Compras TODAS

Código Nacional Serviço 469586

ID: SEC 1990714 de 1990729

MÉDIA

R\$ 67,04

MEDIANA

R\$ 59,90

QUANTIDADE DENTRE DE COMPRA(S)

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor
X	00072/2022	00174	Pregão	469586	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA	UNIDADE	20	R\$ 32,85	COMERCIAL SPONCHIADO L
X	00179/2022	00002	Pregão	469586	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA	UNIDADE	42	R\$ 41,00	ISOLAR COMER
X	00038/2022	00012	Pregão	469586	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA	UNIDADE	300	R\$ 44,60	PLANETA COME DISTRIBUICAO (EQUIPAMENTO: PRODUTOS LTD
X	00051/2022	00002	Pregão	469586	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR	UNIDADE	30	R\$ 56,00	REDNOV FERRA LTDA

Menu



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 21,47

MEDIANA
R\$ 14,00

MEMOR
R\$ 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
410257 RJ 2022, 2023

Quantidade total de registros: 27
Registros apresentados: 1 a 27

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CAT/MAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2022	00074	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		UNIDADE	60	R\$8	RIDOK DISTRIBUIDORA DE MATERIAL E SERVIÇOS LTDA	COMANDO DA AERONÁUTICA	120669 - BASE AÉREA DE SANTA CRUZ	07/12/2022
00025/2021	00033	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		FRASCO 300,00 ML	80	R\$8,70	VIRE COMERCIAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	21/06/2022
00034/2022	00050	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		FRASCO 300,00 ML	150	R\$8,90	VIRE COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	791580 - BASE ALMIRANTE CASTRO E SILVA	06/10/2022
00261/2022	00032	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		UNIDADE	41	R\$10	A C P DA SILVA QUINOVY COMERCIO E SERVICOS	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPOAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS	21/07/2022
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		FRASCO 300,00 ML	10	R\$10	AEA COMERCIOS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791120 - COMANDO DO IESO HELICOPT DE EMPREGO GERAL	14/06/2022
00013/2022	00055	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO		FRASCO 300,00 ML	81	R\$10,20	LIMP DESC COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EM GERAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	720305 - CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA NO RJ	06/01/2023

00008/2022	000169	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	227	R\$11,64	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	751200 - GRUPIAMENTO DE NAVIOS HIDROCEANOGRÁFICOS	01/08/2022
00198/2022	000008	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	FRASCO 300,00 ML	360	R\$11,96	MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	905867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	08/12/2022
00023/2022	000072	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	10	R\$1,2	VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI/RJ	27/12/2022
00047/2022	000014	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	2	R\$12,40	AMARILLO COMERCIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	740002 - (COORD. GERAL PROG. DESENVOLV. SUBMARINO NUCLEAR	16/08/2022
00014/2023	000001	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	FRASCO 300,00 ML	10	R\$12,50	ASA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791170 - GRUPO AEREO NAVAL DE MANUTENÇÃO	03/04/2023
00008/2021	000026	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	FRASCO 300,00 ML	10	R\$13,50	PERA DISTRIBUIDORA E SERVICOS DE MANUTENCAO TECNICA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160317 - ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA/RJ	07/04/2022
00029/2022	000001	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	8	R\$13,56	ADAO DO NASCIMENTO 91300711787	COMANDO DA MARINHA	762300 - COLÉGIO NAVAL	08/09/2022
00007/2022	000072	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	60	R\$14	MACTUB DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ	19/10/2022
00003/2022	000059	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	173	R\$14,78	M3 SERVICOS SINALIZACOES E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	30/11/2022
00101/2022	000002	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	39	R\$14,95	PATRICIA SILVA DA COSTA 11242252770	COMANDO DA MARINHA	791170 - GRUPO AEREO NAVAL DE MANUTENÇÃO	01/09/2022
00006/2022	000103	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	20	R\$16,02	QEMATEV ATACADO LTDA	COMANDO DA MARINHA	753006 - INST. DE ESTUDOS NO MAR ALTE PAULO MOREIRA	28/03/2023
00065/2021	000051	Pregão	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	150	R\$16,95	TARANTO EPI MATERIAL ELETRICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA INTEROI	19/12/2022
00045/2022	000001	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	FRASCO 300,00 ML	6	R\$17,79	SUPER LITE LICITACOES LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153145 - MEC-INSTTUTO DE BIOFISICA DA UFRJ	12/09/2022
00216/2022	000005	Dispensa de Licitação	410257	LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO	UNIDADE	10	R\$17,972	CAMILLA DE GILHROZ BARBOSA 15941115202	COMANDO DA MARINHA	795380 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES	01/12/2022

← → ↺

https://paineldepregaos.planejamento.gov.br/analise-materias

BRASIL

CORONAVIRUS (COVID-19) Simplifique! Pai

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL

UNião e Reconstrução

X LIMPAR

Ano de Compra: TODOS

Código Nacional de Preços: 281269

10.960 199.0722 de 199.0725

MÉDIA

R\$ 26,58

MÉDIA

R\$ 25,12

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Form
 X	00031/2022	00058	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	172	R\$ 7,47	DIOG
 X	00026/2022	00099	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	PACOTE 3,00 UN	545	R\$ 8,70	MIX-SERV
 X	00031/2022	00060	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	224	R\$ 16,10	RAQL
 X	00031/2022	00057	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	32	R\$ 34,14	DF M
 X	00003/2022	00083	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	80	R\$ 46,30	DF M
 X	00031/2022	00059	Pregão	281269	DOBRADIÇA PORTA	UNIDADE	114	R\$ 46,80	RAQL



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA
DISPENSA ELETRÔNICA

DECLARAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º: 63998.002811/2023-84

Objeto: o objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de Refil filtro para purificador de água. Modelo referência: Soft Everest Plus, conforme anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco: 300 ml e Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV, fim atender as necessidades dos militares do Centro de Hidrografia da Marinha, que exercem atividades de segurança e auxílio à navegação e, conseqüentemente, contribuem com a salvaguarda da vida humana nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).

Valor estimado para a contratação: R\$ 428,11

Unidade Gestora: 751213	Plano Interno: Z4C3SLB02KX	FR: 1063000000
		PTRES: 175417
Item 1: PDM: 4610 Refil filtro para purificador de água. Modelo de referência: Soft Everest Plus Natureza de Despesa: 33903021		
Item 2: PDM: 8849 Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador, Não Inflamável Frasco 300 ml Natureza de Despesa: 33903001		
Item 3: PDM: 557 Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos Natureza de Despesa: 33903024		

Eu, no exercício da função de Agente Financeiro, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

Niterói - RJ, em 30 de Junho de 2023.


BRUNO PONTES NAPOLITANO
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Gerente de Crédito

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV, art. 72 da Lei nº 14.133/2021; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias supracitadas.

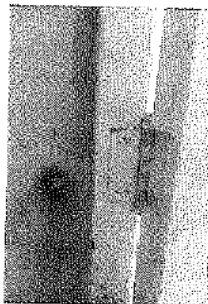
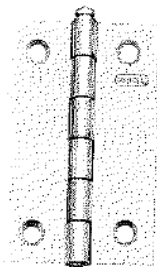
Niterói, RJ, em 18 de Julho de 2023.


PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0024/2023
Processo Administrativo n.º 63998.002811/2023-84

ANEXO IV - FOTOS

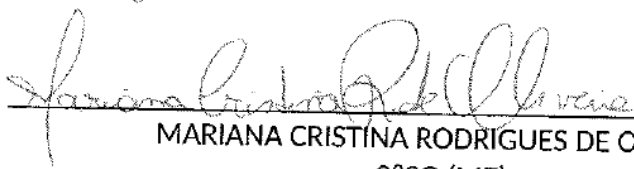


Dobradiça para porta Material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos.



Refil filtro para purificador de água. Modelo de referência: Soft Everest Plus.

Niterói, RJ, em 13 de julho de 2023.



MARIANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
3ºSG (ME)
Auxiliar da Seção de Sistemas Meteorológicos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

NÚMERO DO PROCESSO: 63998.002811/2023-84		ANO: 2023
MODALIDADE:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0024/2023	
OBJETO: O presente processo de dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de Refil filtro para purificador de água Modelo de Referência: Soft Everest Plus, conforme Anexo IV, Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes Elétricos Apresentação: Spray A Seco Composição: Petróleo E Gás Propelente Características Adicionais: Com Canudo Prolongador Frasco: 300 ml, Não Inflamável e Dobradiça porta material: aço inoxidável de 2,5 ou 3 polegadas com parafusos, conforme anexo IV, sob o regime de fornecimento integral, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referência (anexo II).		

AUTUAÇÃO

Em 13 de Julho de 2023, na sede do Centro de Hidrografia da Marinha, situada na Rua Barão de Jaceguai, s/nº – Ponta da Armação – Niterói – RJ, UG: 751213, CNPJ: 03.062.936/0001-35, **AUTUEI** o Processo Administrativo nº: **63998.002811/2023-84** e os documentos que o instruem a seguir, e para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.


BRUNO PONTES NAPOLITANO

Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregado da Divisão de Intendência



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos à abertura deste volume n° _____, referente ao Processo NUP n° **63998.002811/2023-84** que se inicia na folha n° 21.


BRUNO PORTES NAPOLITANO
Primeiro-Tenente (QC-IM)
Encarregado da Divisão de Intendência

.....